Apresentação: 23/10/2025 12:31:14.527 - Mesa
RIC n.6792/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER –** PL/GO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025.
(Do Sr. Gustavo Gayer)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Saúde, sobre os critérios e controles aplicados para emissão do Cartão Nacional do SUS a estrangeiros, bem como a existência de integração com os registros migratórios e fiscais.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exª., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Saúde, sobre os critérios e controles aplicados para emissão do Cartão Nacional do SUS a estrangeiros, bem como a existência de integração com os registros migratórios e fiscais.

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informações, solicito que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

1- *Há cruzamento automático de dados entre o CPF e os registros migratórios da Polícia Federal para emissão do Cartão SUS?*

2- *Quais os critérios e documentos atualmente exigidos para a emissão do Cartão SUS por estrangeiros?*

3- *Qual a quantidade total de Cartões SUS emitidos a estrangeiros nos últimos dez anos, discriminados por nacionalidade e unidade da federação?*

4- *Quais são os programas de ressarcimento ou compensação financeira aplicáveis a atendimentos realizados a estrangeiros não residentes?*

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o senhor Ministro da Saúde entenda como pertinentes, sobre o tema.

CD254190625900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254190625900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer

Apresentação: 23/10/2025 12:31:14.527 - Mesa
RIC n.6792/2025

JUSTIFICAÇÃO

O Sistema Único de Saúde (SUS) é uma das maiores conquistas sociais da Constituição de 1988, concebido sob o princípio da universalidade, mas sempre dentro do marco da responsabilidade administrativa e do uso racional dos recursos públicos.

Entretanto, tem se tornado cada vez mais evidente uma falha estrutural na emissão do Cartão Nacional do SUS, especialmente no que se refere ao acesso de estrangeiros que obtêm o documento com base apenas na apresentação de um CPF — muitas vezes emitido sem a devida comprovação migratória.

Essa situação, além de expor a fragilidade do sistema de controle, gera distorções graves no uso da rede pública de saúde, sobretudo nas regiões de fronteira. Há relatos de cidadãos estrangeiros que ingressam no país especificamente para se beneficiar de tratamentos custeados pelos cofres públicos brasileiros, deslocando recursos que deveriam priorizar os contribuintes nacionais.

Importa frisar que o Brasil sempre manteve postura humanitária e solidária no atendimento de emergências médicas, o que deve ser preservado. Contudo, é dever do Estado assegurar transparência, rastreabilidade e integridade no acesso aos serviços públicos, de modo a não permitir que falhas burocráticas comprometam o funcionamento do sistema.

Diante desse cenário, este requerimento visa, portanto, verificar se há integração entre os cadastros do SUS, da Receita Federal e da Polícia Federal, e se o Ministério da Saúde dispõe de mecanismos de controle e auditoria capazes de prevenir o uso indevido do Cartão SUS por estrangeiros não residentes.

Sala das Sessões, de de 2025.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
(PL/GO)

CD254190625900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254190625900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer